



**PREFEITURA
VALINHOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 06/12/2018 11:04

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2248/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2248/2018 Solicita cópia do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e VV8.TV Canal 8 Net.

**Nº PROTOCOLO
02749/2018**

Ofício nº 2.099/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 04 de dezembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 2.248/18-CMV**
Vereadores Alécio Cau e Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 19.039/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Alécio Cau e Mauro de Sousa Penido**, que versa sobre cópia contrato entre a Prefeitura e VV8.Tv Canal 8 net, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Encaminhe cópia do contrato assinado entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e VV8.Tv Canal 8 Net.

Resposta: Segue na forma do anexo, cópia do contrato disponibilizado pela Procuradoria Geral do Município, atendendo o requerido pelos nobres Edis.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 03 folhas

A

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antonio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito **CARLOS ROBERTO TOSTO**, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **FCONSTANTINO MARKETING DIGITAL LTDA-ME**, com sede no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Dom Nery, nº 600, sala 5, Vila Embaré, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.250.660/0001-00, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35224292241, em 30/06/2010, representada neste ato, por **FLÁVIO EDUARDO DA COSTA CONSTANTINO**, brasileiro, casado, médico, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.364.200-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 819.478.018-72, residente e domiciliado no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Dr. João Mendes Junior, nº 344, Quadra K, lote 16, Vale do Itamaracá, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, com fundamento legal no Decreto nº 9.935, de 19 de outubro de 2018, e em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes do processo administrativo nº 17.198/2018-PMV, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO** o tempo de veiculação da grade de programação da **DOADORA**, para a veiculação de material institucional da Municipalidade, na seguinte forma:

- I. tempo do material veiculado: 5 (cinco) minutos;
- II. frequência da veiculação: 3 (três) vezes ao dia;
- III. horários: 10h00min material original; 15h00min e 23h00min reprise do material apresentado no primeiro horário;
- IV. de segunda às sextas-feiras.



Parágrafo único – A doação é feita pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente **TERMO**, prorrogáveis por iguais períodos, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

Efetivar a doação ofertada conforme dispõe o presente instrumento, livres de quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO** e pelo período estabelecido.

Parágrafo único - o material encaminhado pelo **MUNICÍPIO** para veiculação será apresentado sem cortes ou edição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** declara que aceita a doação na forma estabelecida neste **TERMO** e, por meio da Chefia de Gabinete do Prefeito serão adotadas as providências necessárias para a utilização da prestação do serviço ora doado.

Parágrafo único – A produção do material a ser veiculado pela **DOADORA**, será realizada pela área competente dos órgãos da administração direta e indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA INICIAL PARA VEICULAÇÃO

A data inicial de veiculação da matéria institucional do **MUNICÍPIO** mencionada na Cláusula Primeira deste instrumento, se dará exclusivamente a critério das partes, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

A execução do presente **TERMO** não acarretará quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, além das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.


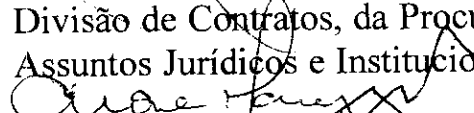
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente **TERMO**, desistindo expressamente de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

III

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**, digitado em três (3) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu,  **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifiquei.

Valinhos, em 08 de novembro de 2018

Pelo **MUNICÍPIO**:


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Geral do Município


CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe de Gabinete

Pela **DOADORA**:


FLÁVIO EDUARDO DA COSTA CONSTANTINO
FConstantino Marketing Digital

TESTEMUNHAS:


ANA CLAUDIA MARIANTE

Termo 08/18/jb/18/DDC/PGM/SAJI


GUILHERME BUSCH